

RESOLUÇÃO CGPAR Nº 17, DE 10 DE maio DE 2016.

**A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO – CGPAR**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 7º do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007, e tendo em vista proposição do Grupo Executivo – GE aprovada conforme Ata de sua 83ª reunião, realizada no dia 11 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º As empresas estatais federais deverão possuir metas de desempenho empresarial vinculadas a planejamento estratégico, os quais deverão ser aprovados e acompanhados periodicamente pelos respectivos Conselhos de Administração.

Parágrafo único. No caso de subsidiárias que não tenham Conselho de Administração, o planejamento estratégico deverá ser aprovado e acompanhado pela empresa controladora.

Art. 2º O planejamento estratégico deverá ser estabelecido de forma a contemplar um período não inferior a três anos, podendo ser ajustado anualmente.

Art. 3º Os administradores das empresas estatais adotarão as providências que se fizerem necessárias para cumprir esta Resolução no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar de sua publicação.

Art. 4º A Auditoria Interna das empresas estatais federais e os órgãos de controle e fiscalização da Administração Federal deverão incluir, no escopo de seus trabalhos, no que couber, a verificação quanto à observância pelas empresas desta Resolução.

Art. 5º No âmbito de suas atribuições, fica o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST autorizado a baixar normas complementares a esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

  
**VALDIR MOYSÉS SIMÃO**

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e  
Gestão  
Presidente

  
**NELSON BARBOSA**

Ministro de Estado da Fazenda  
Membro

  
**EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON**

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Substituta  
Membro

GABINETE DO MINISTRO - MP  
PUBLICAÇÃO DE 12/15/2016  
SEÇÃO EDIÇÃO: 1 PAGINA: 191  
ASS: *Algrine*